

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 330/90

Concede Subvenção ao LAR COMUNITÁRIO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e dá outras
providências.

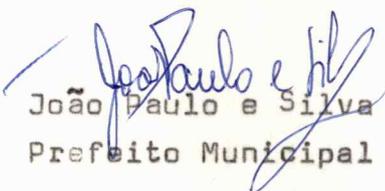
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao "Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus", desta cidade, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 200.000,00 - (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), podendo inclusive anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos disponíveis e legais.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de agosto de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 21/08/90 /90

- João Luiz Caldas Junho - Presidente
da Câmara de Vereadores -


- Sebastião Raimundo de Souza - Sec. da